



TERMO DE REFERÊNCIA CDOC N.º 009/2022 - AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE DE LIVROS

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de carrinho de transporte de livros para a Biblioteca do TST, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Carrinho de transporte de livros conforme ANEXO I. Marcas/modelos de referência: Carrinho para Biblioteca Duraline da Bicatecca; Carrinho para transporte de livros Biblioteca WM-WMCTLB1060 da Loja do Mecânico; Carrinho de livros para biblioteca da Gaddotti ou similar. CATMAT: BR0383412 Código do SIGEO: será utilizado o valor de R\$ 6.000,00 do código 15101.2022.000203	Unidade	03
CATMAT/CATSER: 383412 Código do SIGEO: Despacho solicita o remanejamento do valor de R\$ 6.000,00 do orçamento código Sigeo 15101.2022.000203 (Aquisição de materiais bibliográficos nacionais) para esta aquisição bem como a modificação do Placon 2022.			

- 1.2. A descrição detalhada e a imagem ilustrada do objeto constam do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. Os carrinhos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.4. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.5. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificativa da aquisição:
- 2.1.1. Produto destinado à movimentação de livros, periódicos e demais itens do acervo bibliográfico da Biblioteca Délio Maranhão do Tribunal Superior do Trabalho;
- 2.1.2. A indicação das marcas Bicatecca, Loja do Mecânico e Gadotti são apenas para exemplificar o modelo, podendo a aquisição ser feita de outras marcas.



2.1.3. Critérios de sustentabilidade:

- 2.1.3.1. Optou-se pela adoção de material com pintura aplicada por meio de sistema eletrostático a pó e acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante, descritos nas especificações do objeto, ANEXO I. Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente não apenas no TST, mas em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprovam o recém-publicado Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;
- 2.1.3.2. O Ato GDGSET.GP N° 421/2012 aprovou o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo para entrega do produto será de, no máximo, 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.3. Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 6 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de ao menos 1 carrinho de transporte de livros.
- 4.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
 - 5.2.6. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 6.1.1. provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO – JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 6.1.2. definitivamente, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
 - 6.2.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo mínimo de 6 meses, obrigando-se a repor o produto que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo da entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 7.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material – SCMAT do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, subsolo, Sala 240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.
 - 7.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
 - 7.1.3. Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095, ou encaminhados ao e-mail sgcon@tst.jus.br.
 - 7.1.4. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
 - 7.1.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no **Portal do SIGEO - JT** para efeitos de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
 - 7.1.6. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais no prazo, na quantidade e nas especificações determinados neste documento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 8.1.1. Os materiais deverão ser entregues a suas expensas, na Coordenadoria de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco B, Mezanino, Sala BM25, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4236 e 3043-4273 e e-mail: biblioteca@tst.jus.br.
 - 8.1.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
 - 8.1.2.1. Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.2.2. No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 8.1.2.3. Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.2.4. Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 8.1.2.5. Segunda-feira e terça-feira de carnaval; Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 8.1.2.6. 11 de agosto;
- 8.1.2.7. 1º e 2 de novembro;
- 8.1.2.8. 8 de dezembro.
- 8.1.2.9. Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 8.1.3. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
- 8.1.4. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 8.1.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.1.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.7. **Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT** para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.1.8. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 6 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.1.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.1.10. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

- 8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.13. A Contratada não será responsável:
 - 8.1.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.13.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
 - 8.1.13.3. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 9.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.2. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 9.1.3. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.SANÇÕES

- 10.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
 - 10.1.1. Não assinar o contrato;
 - 10.1.2. Não entregar documentação exigida neste TR;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.1.5. Não manter a proposta;
 - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.8. Declarar informações falsas;



- 10.19. Cometer fraude fiscal.
102. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 102.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
103. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
104. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

11.DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.



- 11.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4
- 11.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 11.6.1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 11.6.2. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 11.6.3. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 11.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características do produto relacionados no objeto.
- 12.2. O Tribunal Superior do Trabalho é isento da Inscrição Estadual ou Distrital.

Brasília, 06 de setembro de 2022

Georgia Fernandes do Nascimento
Responsável Técnico

Raquel Lemes de Jesus
Responsável Técnico

Kassandra Trindade Clatworthy
Coordenadora Substituta de Documentação



ANEXO I

IMAGEM ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO DETALHADA – CARRINHO DE TRANSPORTE DE LIVROS



Carrinho de transporte de livros para Biblioteca, fabricado em aço e pintura aplicada por meio do sistema eletrostático a pó com tratamento anti-ferruginoso e fostafizante. Possui 3 prateleiras, sendo as duas primeiras inclinadas com uma divisória ao meio e a última plana. Possui um puxador em tubo de cada lado para a movimentação. Equipado com 4 rodízios giratórios em material resistente e silenciosos, sendo 2 com freio. A capacidade de carga é de aproximadamente 135kg. Cor: Cinza padrão. Medidas aproximadas: Altura: 100cm; Largura: 50cm; Comprimento: 70cm; Altura da divisória ao meio: 18cm.